



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
Processo nº 64090.004185/2019-61**

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA RS
MEDICA LTDA-ME**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Duque de Caxias 344, bairro fragata, na cidade de Pelotas /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.648/0001-30, neste ato representado pelo ordenador de despesas Júlio Cezar Brito de Sousa, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 27 de maio de 2018, publicada no DOU de 5 de junho de 2018, inscrito no CPF nº 033.348.167-45, portador da Carteira de Identidade nº 011102994-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a RS Medica Ltda - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.157.606.0001-59, sediada na Rua Edmundo Bastia nº 116, Bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Marco Antônio Barretti, portador da Carteira de Identidade nº 4008938237, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS, e CPF nº 261.358.330-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64090.004185/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em proveito do PMGu/Pel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Contratação de empresa do ramo para a prestação do serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos do PMGu/Pel.	Posto Médico do 9º BI Mtz	12	07:00-19:00	R\$ 1.415,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/02/2020 e encerramento em 12/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.989,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e nove)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/9º BI Mtz

Programa de Trabalho: 140307

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

PI: D6SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas-RS - Justiça Federal.

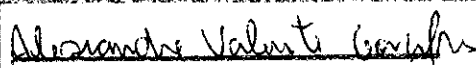
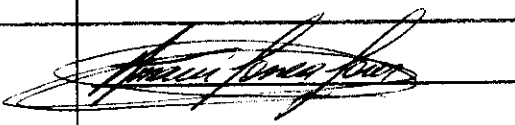
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelotas-RS, 13 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS

Representante da empresa

JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA – TenCel
Ordenador de despesas do 9º BI Mtz

Testemunha Alexandre Valente Gonçalves 0401556550	
Testemunha Amauri Correa Laner 0304304876	

15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 180228

Nº Processo: 64557000549201978. Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. Total de Itens Licitados: 164. Edital: 13/02/2020 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Manoel Ribas, 2286 - Centro, Centro - Guarapuava/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160228-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

KENSEI ARASHIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/02/2020) 160228-00001-2019NE002061

3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2020 - UASG 180431

Processo nº 80889.003982/2019-09. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2019. Cedente: 4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Cessionária: PADARIA DO SUL LTDA - ME, CNPJ: 00.931.215/0001-26. Objeto: Cessão de uso - CANTINA. Fundamento legal: Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 junho de 1993. Vigência: 12 fev 20 a 11 fev 21. Valor global: R\$ 59.100,00.

3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 180430

Nº Processo: 64668000433201912. PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: NONO REGIMENTO DE CAVALARIA -BLINDADO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa de longa distância em proveito da UG. Fundamento Legal: Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020. Valor Total: R\$15.083,16. Fonte: 100000000 - 2020NE800015. Data de Assinatura: 08/05/2019.

(SICON - 12/02/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160430

Número do Contrato: 1/2019. Nº Processo: 64668005172201846. PREGÃO SISPP Nº 19/2018. Contratante: NONO REGIMENTO DE CAVALARIA -BLINDADO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local. Fundamento Legal: Inciso II do Art 57 da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do contrato original.Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021. Valor Total: R\$34.894,72. Fonte: 100000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 12/02/2020)

6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 64664.006473/2019-16.

O 4º Regimento de Carros de Combate decide aplicar à empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EIRELI - CNPJ: 21.013.392/0001-01, a sanção administrativa de multa compensatória no valor de R\$ 47,65 por deixar de entregar material empenhado a favor de sua empresa conforme 2019NE800070, de 12/03/2019, segundo Inc. II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e seja impedida de licitar e de contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses com início em 28/01/2020 e término dia 24/04/2020, conforme Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Ten Cel FERNANDO AUGUSTO VALENTINI DA SILVA
Ordenador de Despesas

8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - UASG 160408

Nº Processo: 80930.001050/2020-02. Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural para atendimento as necessidades do 6º Grupo de Artilharia de Campanha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 13/fev/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. 6 GAC, endereço: Rua Moron n 548 - Centro RIO GRANDE - RS ou www.comprasagriculturafamilia.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2020 às 10h30 no 6º GAC. Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 10h30 no 6 GAC.

PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA
Tenente Coronel

9ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2019

Registrado: RS MEDICA LTDA, valor total R\$ 16.989,00. Responsável pelo julgamento: Kamila Pereira de Oliveira - 3º Sgt (Pregoeira)

Ten Cel JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA
Ordenador de despesas

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO TECNOLÓGICOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 160291

Nº Processo: 64219006125201999. Objeto: Aquisição de Suprimentos de informática.. Total de Itens Licitados: 107. Edital: 13/02/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Das Américas, 28705, Guaratiba, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160291-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WILSON TAUH JÚNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/02/2020) 160073-01000-2019NE002061

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

EDITAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - CFEM 2019/2020

De acordo com o inciso VII do Art 14 e Art 40 da Portaria nº 290, de 5 maio de 2005, que aprova o Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), Art 9º do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), Portaria nº 078-DCT de 28 de maio de 2019 que publicou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do QEM - do IME (EB80-IR-07.004) e Portaria nº 081-DCT, de 28 de maio de 2019, o Comandante do Instituto Militar de Engenharia torna pública a efetivação de matrícula no Curso Básico de Formação Militar (CBFM/QEM), conforme Art 20 do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), inclui no estado efetivo, no Corpo de Alunos deste Instituto e nas Fileiras do Exército, a contar de 11 de fevereiro de 2020, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no exame de seleção, apto na inspeção de Saúde (IS) e no exame de Aptidão Física (EAF).

1. Cfm 2020 - Engenharia de Fortificação e Construção
- 1º Ten Alu MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES
2. Cfm 2020 - Engenharia de Produção
- 1º Ten Alu THIAGO KARAM PIRES DE CAMARGO

Gen Bda ARMANDO MORADO FERREIRA
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2019

O MHEX/FC torna público o resultado do julgamento de referido pregão declarando vencedoras as seguintes empresas: 12.941.476/0001-06, Plenna comercial e serviços eireli, Item:05, Valor Total: R\$ 13.522,00; 23.747.090/0001-84, SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, Item: 01,02,03,04,06,07,11,13,15 e 18, Valor Total: R\$ 28.072,36; 30.420.630/0001-86, M A 2 COMERCIAL LTDA, Item:08,09,10,12,14,16 e 19, Valor Total: R\$ 3.675,08. Objeto: Aquisição de Material Químico.

ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SISEC - 12/02/2020) 160501-00001-2019NE002061

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2019

O MHEX/FC torna público o resultado do julgamento do referido pregão declarando vencedor a seguinte empresa: 14.816.931/0001-77, Ubtech comercio e soluções tecnologicas LTDA,Item: 01, Valor Total: R\$ 345.000,00. Objeto: Serviço de conservação das instalações do salão de eventos culturais e da galeria de arte do MHEX/FC.

ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SISEC - 12/02/2020) 160501-00001-2019NE002061

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 160518

Número do Contrato: 1/2018. Nº Processo: 01/2018. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: ESCOLA DE MATERIAL BELICO - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Prorrogação do contrato de telefonia fixa por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 250270035 - 2019NE800829. Data de Assinatura: 12/02/2020.

(SICON - 12/02/2020) 160318-00001-2019NE800829

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 160249

Nº Processo: 64000039612201993. Objeto: Contratação de serviços de curso aberto de pós graduação stricto sensu - Mestrado Acadêmico em Filosofia para a capacitação de 1 (um) agente envolvido na atividade de ensino do corpo permanente da Academia Militar das Agulhas Negras. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição com profissional detentor de notório saber e alto grau de conhecimento Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2020. ISMAR MACIEL JÚNIOR. Ordenador de Despesas da Aman. Ratificação em 10/02/2020. GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES. Cmt/aman. Valor Global: R\$ 34.536,11. CNPJ CONTRATADA : 88.630.413/0001-09 UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA.

(SISEC - 12/02/2020) 160249-00001-2020NE002277

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 - UASG 160249

Nº Processo: 64000044397201942. Objeto: Contratação de serviços educacionais - Curso Aberto de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Direito na Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL, Unidade de Ensino de Lorena/SP (LICEU CORAÇÃO DE JESUS) para 02 (dois) militares do corpo permanente da AMAN. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º,





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

Requisição nº 17-Salc/fisc adm/9º bimt

Pelotas, RS, 09 de Fevereiro de 2023.

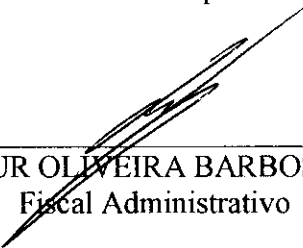
Do Fiscal Administrativo

Ao Sr Ordenador de Despesa

Assunto: Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos

Ref: Art 13, das IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13, das IG 12-02, solicito-vos autorização para dar abertura ao processo administrativo, referente à renovação de vigência de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, o qual tem como contratante a União, representada por esta OM, e como contratada a empresa RS MÉDICA LTDA.


ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA – Cap
Fiscal Administrativo

Despacho do OD:

1. Autorizo a abertura de processo administrativo referente à renovação do contrato
2. Ao Fiscal Administrativo e Seção de Aquisições, Licitações e Contratos as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes;
3. Publique-se


EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 9º BIMtz

P.L.nº 3408



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO MENNA BARRETO - Ten Cel, Ordenador de Despesas do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro que:

1. Esta Organização Militar tem interesse em prorrogar o vínculo contratual com a empresa RS MÉDICA no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59 para a prestação de serviços do objeto do contrato original.
2. A OM será provisionada no exercício financeiro (2023/2024), para o pagamento de serviço de telefonia fixa comutada prestado pela empresa supracitada.

Pelotas-RS, 09 de Fevereiro de 2023.


EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
OD 9º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso III do Art. 9 do Dec. Nr 5.450, de maio de 2005, tal prorrogação tem por objetivo suprir as necessidades, desta organização militar, quanto a utilização da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, sendo indispensável este serviço para o bom funcionamento da unidade e também por continuar sendo vantajoso para a administração.

Pelotas, RS, 09 de Fevereiro de 2023

EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 9º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI

AUTORIZAÇÃO

Eu, EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel, Ordenador de Despesas do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, em atenção ao que prescreve o inciso III, do parágrafo 2º, do Art. 2º do Decreto Nr 7.689, de 2 de março de 2012, autorizo a celebração do termo aditivo entre esta Unidade Administrativa e a empresa **RS MÉDICA LTDA.**

Pelotas-RS, 09 de Fevereiro de 2023.


EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 9º BIMtz



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RS MEDICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.157.606/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:37 do dia 08/02/2023 , com validade até o dia 10/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xsPiDzryyFZtUfs2AyOf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2023 16:47:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RS MEDICA LTDA**
CNPJ: **05.157.606/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl.nº 3435

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.157.606/0001-59 DUNS®: 898162946
Razão Social: RS MEDICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2023
FGTS	Validade:	14/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2023
Receita Municipal	Validade:	02/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Fl.nº 346x

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.157.606/0001-59 DUNS®: 898162946

Razão Social: RS MEDICA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ESTADO DO PARANA / 926782-CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO

Órgãos do Município de Pato Branco

Ao
Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
9º Batalhão de Infantaria Motorizado
Regime Tuiuti

Ref.: **Contrato nº 01/2020**
Pregão Eletrônico nº 20/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa RS MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.157.606/0001-59**, sediada na Rua Edmundo Bastian, Nº 116, Bairro Cristo Redentor, CEP: 91040-050 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTÔNIO BARRETTI, portador da cédula de Identidade nº 4008938237, expedida pelo SSP/DF e CPF nº 261.358.330/49, vem DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
BARRETTI:261358
33049

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
BARRETTI:26135833049
Dados: 2023.02.09
13:57:27 -03'00'

RS MÉDICA LTDA.
CNPJ: 05.157.606/0001-59
MARCO ANTONIO BARRETTI
Proprietário - Administrador
CPF: 261.358.330/49
Identidade: 4008938237

CNPJ 05.157.606/0001-59
Rua Edmundo Bastian, 116 - Bairro: Cristo Redentor
CEP: 91040-050 - Porto Alegre/RS
Email: licitacao.01@rsmedica.com.br
Telefone: (51) 3362.1221 / 3105-8893

Ao
Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
9º Batalhão de Infantaria Motorizado
Regime Tuiuti

Ref.: Contrato nº 01/2020
Pregão Eletrônico nº 20/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CONTRATAÇÃO

A empresa RS MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.157.606/0001-59**, sediada na Rua Edmundo Bastian, Nº 116, Bairro Cristo Redentor, CEP: 91040-050 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTÔNIO BARRETTI, portador da cédula de Identidade nº 4008938237, expedida pelo SSP/DF e CPF nº 261.358.330/49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a contratação direta com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
BARRETTI:261358 por MARCO ANTONIO
33049 BARRETTI:26135833049
Dados: 2023.02.09 13:59:05
-03'00'

RS MÉDICA LTDA.
CNPJ: 05.157.606/0001-59
MARCO ANTONIO BARRETTI
Proprietário – Administrador
CPF: 261.358.330/49
Identidade: 4008938237

CNPJ 05.157.606/0001-59
Rua Edmundo Bastian, 116 - Bairro: Cristo Redentor
CEP: 91040-050 - Porto Alegre/RS
Email: licitacao.01@rsmedica.com.br
Telefone: (51) 3362.1221 / 3105-8893

CORONAVÍRUS (COVID-19)

[illegible]

Buscar no IBGE

INMACSO

IPCA do último mês

0,53%

Jan/2023

IPCA acumulado de 12 meses

5,77%

Jan/2023

INPC do último mês

0,46%

Jan/2023

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.



Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial
02/2022
Mês final
01/2023
Valor na data inicial (R\$)
1.823,67
>>

O valor na data final é de

R\$ 1.928,98O percentual total no intervalo é de **5,77%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?



A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

UF	INPC (2023)	IPCA (2023)
Brasil	0,53%	0,46%
Aracaju (SE)	0,63%	0,49%
Belém (PA)	0,41%	0,40%
Belo Horizonte (MG)	0,82%	0,87%
Brasília (DF)	0,33%	0,27%
Campo Grande (MS)	0,60%	0,64%
Curitiba (PR)	-0,05%	0,02%
Fortaleza (CE)	0,86%	0,73%
Goiânia (GO)	0,24%	0,29%
Grande Vitória (ES)	0,92%	0,85%
Porto Alegre (RS)	0,23%	0,20%

Cidade	1991-2021	1991-2021
Recife (PE)	0,03%	-0,08%
Rio Branco (AC)	0,67%	0,49%
Rio de Janeiro (RJ)	0,43%	0,37%
Salvador (BA)	1,09%	0,95%
São Luís (MA)	-0,01%	-0,04%
São Paulo (SP)	0,68%	0,54%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.



Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15:** difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-F:** é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP:** é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI:** é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M:** o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao

consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e

- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Saiba mais sobre o IPCA



Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jan 2023

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI**

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA RS MÉDICA LTDA.

A União, representada pelo **9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 344, Fragata, na cidade de Pelotas-RS, Inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.648/0001-30, neste ato representado pelo Sr EDUARDO MENNA BARRETO, nomeado Comandante do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, pela pelo Boletim do Exército nº 21/2022 de 27 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 052.138.67-48, inscrito no CPF Nº 808.609.230-53, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 28 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Regulamento de Administração do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RS MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59, sediada na Rua Edmundo Bastia, nº 116, Cristo Redentor, em Porto Alegre - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Barretti, portadora da cédula de identidade nº 4008938237 e CPF nº 261.358.330-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64090.004185/2019-61, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005 e na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato, decorrente do pregão nº **20/2019**, no regime de menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula quarta do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 13/02/2023 a 12/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da cláusula nona do contrato, o valor do contrato sofreu reajuste de 5,77%, resultando no valor de em R\$ 1.928,98 (mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o montante atual de R\$ 23.147,76 (Vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160379

Programa de Trabalho: 149387

Elemento Despesa: 339039 (17)

PI: D8SAFCTCCON

CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se os termos do contrato original no que não alterados pelo presente termo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelotas – RS, 09 de Fevereiro de 2023.



EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado

**MARCO ANTONIO
BARRETTI:26135833049**

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO BARRETTI:26135833049
Dados: 2023.02.10 11:33:04 -03'00'

MARCO ANTONIO BARRETTI
Sócio Diretor da empresa contratada

Testemunhas:



GIOVANNA RAZEIRA CACERES – ASP OF
Chefe da SALC



LAUANE DA ROSA LEGEL – 3º Sgt
Auxiliar da SALC